



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 668/2017

Dispõe sobre o regime de concessão de diárias, autoriza o reembolso de despesas de viagem dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o regime de concessão de diárias de viagem, destinadas a indenizar despesas com hospedagem e alimentação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal que, em decorrência do cargo ou função, se deslocarem para Município diverso daquele em que atuam, a serviço do Poder Legislativo Municipal, em caráter eventual e transitório.

Parágrafo único. Os valores das diárias são os fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas com locomoção urbana e transporte intermunicipal ou interestadual serão devidas aos servidores e vereadores por meio de reembolso, mediante apresentação de documentos comprobatórios dos gastos.

Art. 3º. Os parâmetros para concessão de diárias e reembolso de despesas de locomoção, de que trata esta Lei, serão regulamentados por resolução da Câmara.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei os anexos II e III, que apresentam, respectivamente, a estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do Presidente da Câmara, em atendimento ao disposto no art. 16, I, II e § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara no Orçamento do Município.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 427, de 16 de abril de 2003.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 25 de agosto de 2017.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal

